

**LEI Nº 515/2007**  
**DATA: 12/07/2007**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Hospital Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIS CARLOS DUFECK, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Hospital Municipal de Nova Laranjeiras, que denominar-se-á “Hospital Municipal Severino da Rosa”.

**Art. 2º** - A manutenção e funcionamento do referido Hospital serão de inteira responsabilidade do Município.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes para a manutenção do Hospital Municipal correrão por conta de dotação do orçamento, conforme especificação abaixo:

- 10.302.10012-149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
- 002420 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 002430 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 002440 3.1.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 002450 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
- 002460 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 002470 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 002480 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 002490 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 002500 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de julho de 2007.

Luis Carlos Dufeck  
**Prefeito Municipal em Exercício**